



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431-2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

PROJETO DE LEI Nº 3.441/2001
(07 DE AGOSTO DE 2001)

Dispõe sobre: **AQUISIÇÃO DE PASSES DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Prefeitura Municipal de Caieiras gozará do desconto de 20% (vinte por cento) do preço normal, na aquisição de passes das empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2388, de 24 de Fevereiro de 1994.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 07 de Agosto de 2001.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

AS COMISSÕES DE
S.S. em 08/08/2001
PRESIDENTE

UNICA APROVADO
S.S. em 10/08/2001
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207

FONE (011) 431- 2088 FAX (011) 431-2301

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M N º 2 7 9 3

(07 DE AGOSTO DE 2001)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **AQUISIÇÃO DE PASSES DAS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, beneficia a Municipalidade, no que tange a aquisição de passes, com 20% (vinte por cento) de desconto, conforme preceitua o disposto na Ata de Reunião do Conselho Tarifário, realizada em 18 de junho de 2001, cuja cópia segue anexa, para apreciação dessa Edilidade.

Assim expondo, requero com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, seja a matéria, objeto da presente propositura, apreciada em regime de urgência.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

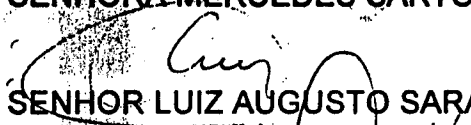
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO TARIFÁRIO

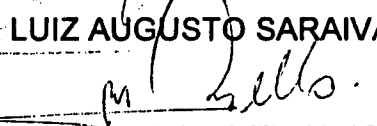
Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e um, às 15 horas, na sede da Secretaria Municipal da Educação do Município de Caieiras, reuniram-se os membros do Conselho Tarifário constituído pelo Decreto número 4.595, de 10 de abril de 2001, a saber: Dr. Wilson Gomes Vaz, representante da Prefeitura, senhora Mercedes Sartori Fiore, representante da Câmara Municipal de Caieiras, senhor Luiz Augusto Saraiva, representante do prestador de serviços e o senhor Maurício Martimiano de Mello, representante dos usuários. Dando início à reunião, o Dr. Wilson, após leitura do requerimento encaminhado à prefeitura pela prestadora do serviço pleiteando reajuste da tarifa de ônibus para R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) e a revogação da Lei número 2.388, de 24 de fevereiro de 1994, passou a palavra ao senhor Luiz Augusto Saraiva que fez elucidativa exposição sobre os projetos já realizados pela Empresa desde que assumiu o serviço em setembro de 1998 visando oferecer transporte com qualidade, pontualidade e eficiência; a ampliação do atendimento; e, a renovação da frota. Discorreu sobre o aumento da quantidade de postos de trabalho ofertados aos trabalhadores do Município e sobre os benefícios concedidos aos funcionários da Empresa. Fez referência à negociação desenfreada de passes adquiridos com desconto por pessoas não usuárias que visam unicamente obter vantagens no comércio clandestino estabelecido na cidade. Em seguida, o Dr. Wilson fez considerações a respeito do pedido dizendo que Caieiras sempre acompanhou São Paulo ao estabelecer o valor da sua tarifa, o que, realmente, elevaria a tarifa para R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos). Todavia, a proposta da Prefeitura é que a tarifa seja fixada em R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) face às dificuldades enfrentadas pela população local. Além disso, pede que seja doado um ônibus usado para ser transformado em biblioteca ambulante; pede, ainda, que o passe escolar vendido para a Prefeitura mensalmente seja congelado no preço atual por mais quatro meses e que sejam oferecidos mais ônibus novos para a população de Caieiras. O senhor Luiz Augusto argumentou que a baixa renovação de passageiros nos coletivos e a insuficiente lotação justificam plenamente a tarifa pleiteada e inviabilizam o congelamento agora solicitado. Em relação à doação do ônibus e à oferta de mais ônibus novos para a população, fará consulta aos seus sócios. Em seguida fez uso da palavra o Dr. Wilson reiterando os pedidos e justificando com as dificuldades enfrentadas pela atual gestão que assumiu a Prefeitura com muitas dívidas e inúmeros outros problemas administrativos. O senhor Luiz Augusto disse que entende a situação, tanto assim que, solicitado, colaborou com a Prefeitura parcelando uma grande dívida em dez prestações sem qualquer acréscimo, mas a Empresa já suporta a atual tarifa há mais de dois anos e meio, período no qual o óleo diesel, por exemplo, foi reajustado em 109% (cento e nove por cento). Diante da insistência do Dr. Wilson e do seu compromisso de o Executivo encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei revogando a Lei número 2.388, de 24 de fevereiro de 1994 e após consulta por telefone aos seus sócios, o senhor Luiz Augusto assumiu o compromisso de colocar em circulação 5 (cinco) ônibus novos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; em doar um ônibus usado para a biblioteca ambulante; e, em manter o atual preço do passe escolar para a Prefeitura por 3 (três) meses após o reajuste da tarifa. Por outro lado, a Prefeitura deverá fixar a tarifa em R\$ 1,30 (um real e trinta centavos)

para vigorar a partir do dia 23 de junho de 2001 e assumirá o compromisso de enviar à Câmara Municipal de Caieiras projeto de lei revogando a Lei número 2388 de 24 de fevereiro de 1994 que tem gerado inúmeras fraudes e um crescente comércio clandestino de passes no Município. Esclarecidas todas as dúvidas dos demais membros do Conselho e repetidas as propostas apresentadas, o Dr. Wilson declarou encerrada a reunião. Para constar foi lavrada esta ata que vai lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

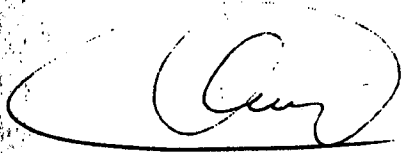

DR. WILSON GOMES VAZ


SENHORA MERCEDES SARTORI FIORE


SENHOR LUIZ AUGUSTO SARAIVA


SENHOR MAURICIO MARTIMIANO DE MELLO

em tempo: o senhor Luiz Augusto assume, também, o compromisso de manter o atual preço do passe comum para a Prefeitura por 3 (três) meses após o reajuste da tarifa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2388

(24 DE FEVEREIRO DE 1.994.)

Dispõe sobre: Regulamenta a venda de passes e/ou vales transportes no Município de Caieiras, e dá outras providências.

...FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - As empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município deverão colocar à venda os respectivos passes e ou vales transportes, no período de 05 (cinco) a 25 (vinte e cinco) dias de cada mês, para as pessoas jurídicas, e os 15 (quinze) primeiros dias úteis do mês, para as pessoas físicas, sendo que estas últimas gozarão do desconto de 20% (vinte por cento) no preço normal.

ARTIGO 2º - O desatendimento ao estabelecido no Artigo 1º, sujeitará a empresa ao pagamento de uma multa - equivalente a 50 (cinquenta) valores de referência do Município, cobrando-se o valor em dobro em caso de reincidência(s).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Fevereiro de 1.994.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.